



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7.GP Nº 22, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Altera os anexos VII e XI da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022, que estabelece o Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7), e dá outras providências.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Durval César Vasconcelos Maia, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, Plauto Carneiro Porto, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Francisco José Gomes da Silva, Paulo Régis Machado Botelho, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa, Carlos Alberto Trindade Rebonatto e Antonio Teófilo Filho e a Excelentíssima Procuradora Regional do Trabalho Mariana Ferrer Carvalho Rolim,

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 13-A, VII, do Regimento Interno deste Tribunal, compete ao Pleno do Tribunal apreciar as proposições da Presidência sobre alterações no Regulamento Geral;

CONSIDERANDO a estrutura mínima das Varas do Trabalho estabelecida pela Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) nº 296, de 25 de junho de 2021, disponibilizada no DEJT de 12 de julho de 2021, com suas alterações subsequentes;

CONSIDERANDO as disposições constantes do inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições constantes do inciso III do art. 116 e dos incisos XVII e XVIII do art. 117 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e dos §§ 1º e 6º do art. 5º da Lei 11.416, de 15 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO as funções comissionadas criadas pelos Atos TRT7.GP nº 227, de 29 de dezembro de 2021; nº 261, de 24 de novembro de 2022; nº 262, de 24 de novembro de 2022; nº 275, de 14 de dezembro de 2022; nº 38, de 16 de março de 2023; e nº 109, de 27 de abril de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias ao bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, por fim, as razões expostas no Processo Administrativo Eletrônico (PROAD) nº 6197/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 6º e 7º do Anexo VII da Resolução Normativa TRT7 nº 7, de 5 de agosto de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º
Parágrafo único. O CEJUSC de 1º Grau dispõe de dois(duas) conciliadores(as), exercentes de funções comissionadas de nível FC-4.” (NR)

“Art. 7º
Parágrafo único. O CEJUSC de 2º Grau dispõe de dois(duas) conciliadores(as), exercentes de funções comissionadas de nível FC-4.” (NR)

Art. 2º O Título III do Livro XI do Anexo XI da Resolução Normativa TRT7 nº 7, de 5 de agosto de 2022, passa a vigorar acrescido dos seguintes Capítulos XII e XIII:

“CAPÍTULO XII
DA COMPETÊNCIA DO(A) ASSISTENTE DE GABINETE DE PRIMEIRO GRAU

Art. 16. Aos(Às) Assistentes de Gabinete de Primeiro Grau compete:
I - efetuar pesquisas e registros de solução das pendências compatíveis com as regras do e-Gestão;
II - elaborar minutas de sentenças relativas a processos das fases de liquidação e de execução;
III - redigir minutas de decisões e de despachos;
IV - executar outras tarefas correlatas de acordo com as solicitações de seus (suas) superiores.

Parágrafo único. Os(As) Assistentes de Gabinete de Primeiro Grau são remunerados (as) com função comissionada de nível FC-4.

CAPÍTULO XIII
DA COMPETÊNCIA DO(A) CONCILIADOR(A)

Art. 17. Aos(Às) Conciliadores(as) compete:
I - conduzir as sessões de mediação e conciliação, sob a supervisão do(a) Juiz (a) supervisor(a);
II - praticar atos necessários para a realização de audiências e encaminhar as atas para a assinatura do(a) Juiz(a) supervisor(a);

III - estudar os processos da pauta, lançar os resultados estatísticos e cumprir as determinações exaradas nas atas de audiências;
IV - remeter os processos às unidades de origem;
V - realizar a triagem de processos recebidos no CEJUSC;
VI - cumprir as tarefas no Processo Judicial Eletrônico (PJe);
VII - elaborar minutas de despacho;
VIII - auxiliar nas outras atividades de Secretaria que lhe sejam atribuídas.
Parágrafo único. Os(As) conciliadores(as) são remunerados(as) com função comissionada de nível FC-4.”(NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 28 de outubro de 2024.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal